

nais» (versão ainda não adaptada à última revisão constitucional que se refere às Assembleias Legislativas).

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 5 de Julho de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 13/2005/M

Instalação de um posto da Polícia de Segurança Pública na cidade do Caniço

A recente elevação do Caniço a cidade, mais do que a atribuição do respectivo título, é o justo reconhecimento do crescimento, desenvolvimento e importância que logrou alcançar.

A cidade do Caniço congrega, nos tempos que correm, uma elevada população, rondando aproximadamente as 25 000 pessoas, com inúmeras questões sociais inerentes, justificando a implementação de novas medidas que vão de encontro aos novos desafios que se colocam.

Em matéria de segurança pública, perante este cenário populacional, impõe-se a instalação de um posto policial de segurança pública, dotando-o com os efectivos necessários para o cumprimento eficaz da sua missão.

A segurança pública das populações é factor fundamental e determinante para o desenvolvimento, bem-estar e paz social da comunidade.

Acresce que na cidade do Caniço o turismo tem vindo a assumir uma posição preponderante e importante na dinamização da economia local, como resultado do número de hotéis que se instalaram nos últimos tempos e do crescente fluxo de turistas, pelo que também aqui se impõe uma redobrada atenção.

Queremos continuar a oferecer elevados níveis de segurança pública aos nossos cidadãos e a quem nos visita para podermos continuar a ostentar a bandeira de sermos uma das regiões mais seguras da Europa.

Por tudo isto, impõe-se a adopção imediata e eficaz da instalação de um posto policial de segurança pública na cidade do Caniço.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, resolve:

1 — Aprovar a presente resolução, solicitando ao Ministério da Administração Interna a instalação rápida e eficaz de um posto da Polícia de Segurança Pública na cidade do Caniço em face das exigências e necessidades sociais que se colocam no imediato.

2 — Da presente resolução deverá ser dado conhecimento ao Presidente da República e ao Primeiro-Ministro.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 7 de Julho de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2005/M

Adopção de medidas urgentes destinadas a dotar a PSP, na Região Autónoma da Madeira, de melhores condições de trabalho

As esquadras da PSP, na Região Autónoma da Madeira, nunca mereceram da parte dos sucessivos governos da República a atenção devida.

Durante anos a fio, as já precárias instalações de algumas dessas esquadras têm vindo a degradar-se, degradando-se com elas as condições de trabalho de milhares de agentes e funcionários ao serviço dessa força de segurança a prestar serviço nesta Região.

A degradação física dessas instalações é de tal ordem que em muitas esquadras e postos policiais da Região não existem sequer casas de banho com o mínimo de condições, além de serem frequentes as infiltrações, sobretudo em épocas invernosas.

A aliar a tudo isto, junta-se um parque automóvel envelhecido, onde são frequentes as avarias mecânicas e visível a degradação das viaturas ao serviço desta corporação. Não raras vezes, os próprios agentes são confrontados com situações verdadeiramente caricatas, quando têm que interromper algumas diligências porque a viatura disponível, subitamente, deixou de funcionar convenientemente.

Esta realidade agrava-se consideravelmente se atendermos ao facto de que as verbas disponíveis são quase nulas e por isso mesmo nem chegam para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento diário das várias esquadras espalhadas pela Região.

Face a este panorama desoladoramente caótico com que se defronta esta instituição policial, urge tomar medidas urgentes no sentido de possibilitar uma intervenção destinada a criar melhores condições de trabalho e de segurança a quem todos os dias zela pela segurança dos cidadãos e dos seus bens.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, legítima representante de todo o povo desta Região Autónoma, recomenda ao Governo da República que, através do Ministério da Administração Interna:

Intervenha urgentemente no sentido de se proceder a obras de recuperação e melhoramento nas esquadras da PSP mais degradadas na Região Autónoma da Madeira;

Promova a construção de edifícios de raiz destinados a acolher os serviços da PSP nos concelhos da Região onde tal se justifique;

Tenha em conta a urgente necessidade de renovar a frota automóvel ao serviço da PSP na Região Autónoma da Madeira, dotando-a de mais recursos humanos e financeiros indispensáveis ao normal funcionamento desta corporação e consequentemente a um melhor desempenho dos seus agentes.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 7 de Julho de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.